

COMISSÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº /2021

(Da Sra. Deputada **REJANE DIAS**)

Requer a realização de audiência pública, na Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para debater eventuais impactos da Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2020 nos servidores públicos com deficiência.

Senhor Presidente,

Nos termos dos art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a realização de audiência pública, na Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para debater eventuais impactos da Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2020 nos servidores públicos com deficiência

Sem prejuízo de outras sugestões dos nobres Parlamentares desta Comissão, sugiro a participação das seguintes autoridades:

Representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

Membro do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência- Conade;

Representante da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

Representante do Movimento Visibilidade Cegos Brasil;

Representante da Associação Nacional do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência – AMPID;

Representante da Rede Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 32, de 2020, de autoria do Poder Executivo Federal e denominada de PEC da Reforma Administrativa, está em trâmite nesta Casa Legislativa e, como consta na EM nº 47/ME, traz iniciativas de mudanças na Administração Pública brasileira e em “todo o seu corpo de servidores”, inclusive cegos, usuários de cadeiras de rodas, surdos etc.

No geral, apesar de o Brasil ser signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoas com Deficiência, comprometendo-se com “a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade”, “a igualdade de oportunidades” e “a acessibilidade”, não há, no texto da PEC nº 32/2020, uma única disposição relacionada aos servidores públicos com deficiência.

A PEC nº 32/2020 pode, no limite, ao não considerar as especificidades dos servidores públicos com deficiência, inviabilizar o alcance dos objetivos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoas com Deficiência, bem como tornar letra morta a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6/7/2015), tão comemorada pelas pessoas com deficiência do País.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados demarca, no seu inciso XXIII do art. 32, as competências da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), admitindo o debate de “todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência”, aí se incluindo reformas constitucionais que possam comprometer direitos de servidores públicos com deficiência, sobretudo se fragilizados seus respectivos vínculos funcionais.

No contexto descrito, a CPD não pode ficar inerte à tramitação da PEC nº 32/2020, razão pela qual propomos a realização de audiência pública para debater seus eventuais impactos nos servidores públicos com deficiência, com

a participação de representantes do Poder Executivo Federal e de entidades dedicadas à promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

A realização da audiência pública ora sugerida, ao revelar os impactos da PEC nº 32/2020 sobre as pessoas com deficiência, qualificará, ainda mais, a atuação dos nobres Parlamentares desta Comissão, no sentido de aperfeiçoar a reforma constitucional proposta para potencializar as oportunidades e a acessibilidade das pessoas com deficiência aos cargos, empregos e funções públicas.

Solicito o apoio dos parlamentares na aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de março de 2021.

Deputada **REJANE DIAS**
PT-PI

